



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.637/2025- DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente e, das outras Providências.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, *Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, à abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 2.375.561,31** (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), com compromissos para contratação de empresas especializadas em construção civil e serviços de engenharia, e serão cobertos com recursos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria do Governo Institucional, destinado a **construção de piscina aquecida**; recursos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo através da Casa Militar/Defesa Civil, destinado a **construção de ponte mista de concreto e aço na estrada Municipal NGT-339 sobre o córrego Caete**; e, recursos do convênio celebrado com o Estado de São Paulo através da Secretaria do Governo Institucionais do Estado de São Paulo, destinado a **reforma do prédio do CRAS**.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será utilizado nas seguintes dotações:

02.04.05–13.813.0009.1036.000–4490.51–Fr02.....R\$.	400.000,00
02.04.05–13.813.0009.1036.000–4490.51–Fr01.....R\$.	377.894,92
02.06.03–08.244.0005.1034.000–4490.51–Fr02.....R\$.	300.000,00
02.06.03–08.244.0005.1034.000–4490.51–Fr01.....R\$.	37.638,38
02.08.00–20.605.0015.1035.000–4490.51–Fr02.....R\$.	1.197.026,61
02.08.00–20.605.0015.1035.000–4490.51–Fr02.....R\$	63.001,40

§ único. – O valor de **R\$ 478.534,70** será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar.

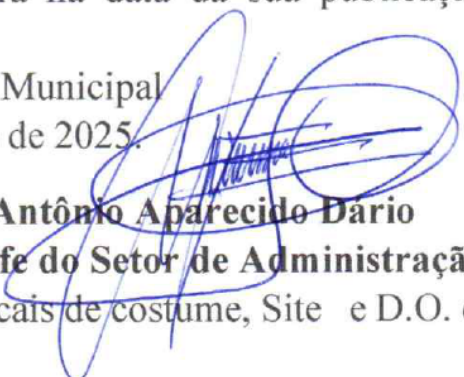
Art. 3º- Esta Lei entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 03 de Setembro de 2025.


Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal


Antônio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.